



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER - VOTO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Determina a criação de repositório de julgados dos recursos apresentados às notificações de infração por meio da Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI) da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Professor Wambert.

Aduz o Chefe do Poder Executivo, que a proposta é de competência exclusiva do Executivo Municipal em legislar sobre a matéria em tela.

Entre tanto, a iniciativa do parlamentar não vislumbra impedimentos de Vícios de Iniciativa, uma vez que a proposição não cria estrutura ou dá atribuição órgão da Administração Pública local. Ademais, deve-se observar que os dados que se pretende sejam disponibilizados já existem. Basta torná-los organizados e acessíveis. O que ao nosso ver não constitui atribuição nova a cargo da EPTC ou da JARI. De modo que o projetos estaria em conformidade com a jurisprudência do STF, citada no parecer da Douta Procuradoria desta casa Legislativa.

Assim, a matéria encontra-se em conformidade com "interesse público" o que está assegurado pelo art 5º, incisos XXXIII, da CF/88, c/c o parágrafo único do art. 55, da LOMPA. Pelo que opino pela **REJEIÇÃO TOTAL DO VETO**.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Jesus Trogildo, Vereador**, em 05/10/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0170163** e o código CRC **14531BA9**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 186/20– CCJ** contido no doc 0170163 (SEI nº 203.00016/2020-33 – Proc. nº 0003/19 - PLL nº 003), de autoria do vereador Cassio Trogildo, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **06 de outubro de 2020**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:  
**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **rejeição** do Veto Total.

Vereador Cassio Trogildo – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Adeli Sell: **FAVORÁVEL**

Vereador Cláudio Janta: **NÃO VOTOU**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **NÃO VOTOU**

Vereador Ricardo Gomes: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 07/10/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0170893** e o código CRC **E73CBB2A**.